

Prezada,

De 2011 para cá ocorreram algumas alterações na legislação.

O licenciamento ambiental simplificado e informatizado de atividades e empreendimentos que potencialmente acarretam baixo impacto ambiental foi instituído pelo Decreto Estadual nº 60.329, de 02/04/2014.

Para atendimento do disposto na legislação citada, a CETESB disponibilizou a ferramenta Via Rápida Ambiental, onde o empreendedor pode obter sua Licença ou Autorização de forma automática, auto declaratória e sem custos. De 2011 para cá ocorreram algumas alterações na legislação.

O Decreto Estadual nº 62.973, de 28 de novembro de 2017 alterou os dispositivos do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8468/76 e suas alterações e do Decreto Estadual 47.400/2002. A listagem de atividades constantes do Anexo 5 Lei 997/76 foi atualizada e novas atividades foram incluídas e, a partir de então, algumas atividades (CNAE's) só podem ser licenciadas ou dispensadas pelo Via Rápida Ambiental - VRA e, no caso desse CNAE (citado), por meio de emissão de Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento.